



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024**  
**EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**

O representante legal do **Poder Executivo de Arroio dos Ratos/RS**, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 4.268/2022, torna pública a realização do **Processo de Escolha de Diretores para as Escolas Públicas Municipais - Triênio 2025-2027**, conforme segue:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Além do processo de inscrição, a seleção contará com as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa:** Avaliação de mérito e desempenho (prova objetiva), para verificação dos conhecimentos necessários à gestão escolar;  
**b) 2ª etapa:** Habilitação de candidatura seguida de processo de seleção pela comunidade escolar (votação).

1.2. O **processo de inscrição e a 1ª etapa** são de responsabilidade técnica da empresa **Objetiva Concursos**. A **2ª etapa** é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**, que providenciará **edital complementar por ocasião dos respectivos eventos**.

1.3. A leitura integral e minuciosa deste edital e dos seus anexos, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar do certame. Realizada a inscrição, não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento ou discordância.

1.4. A realização de inscrição também implica em sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, **as quais deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente no Painel de Publicações do Município e no site [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br)**. Subsidiariamente e no que diz respeito aos eventos sob a sua responsabilidade, também haverá publicação no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

1.5. Salvo disposição expressa neste edital em contrário, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não se aplicam a este certame nem serão objeto de avaliação.

1.6. Os protocolos de segurança/biossegurança para cada etapa presencial seguirão as normas vigentes na data dos eventos e serão divulgados previamente a cada etapa, sendo o seu cumprimento mandatório para os candidatos, sob a pena de eliminação sumária.

1.7. O **Cronograma de Execução**, último anexo do edital, que traz as datas previstas para cada evento do certame, é sujeito a alterações ao longo da execução, sendo de obrigação do candidato acompanhar as publicações oficiais para ciência das disposições de prosseguimento.

1.8. Ao realizar a inscrição, o candidato consentirá a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados tanto no formulário de inscrição quanto durante a realização do certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do certame, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção. Fica autorizada expressamente a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, em conformidade com os princípios de publicidade e transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. Destaca-se que tais informações poderão ser acessadas na internet por meio de mecanismos de busca, não sendo possível sua exclusão.

1.9. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.

1.10. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, para confirmar a autenticidade das informações fornecidas, a qualquer momento o candidato poderá ser solicitado a apresentar as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos eletronicamente enviados. Portanto, é responsabilidade do candidato manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado.

1.11. A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.12. A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, poderá resultar em sua eliminação do certame, ou, caso já tenha ingressado, na sua exoneração. Além disso, o candidato poderá vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas sempre as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

1.13. Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento do certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h**.

1.14. As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas **disposições finais** deste edital. Cumpre salientar que nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024**  
**EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**

**CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE A FUNÇÃO**

**2.1. Tabela de especificações:**

<b>FUNÇÃO: DIRETOR ESCOLAR<sup>(1)</sup></b>			
<b>Unidades escolares com vagas<sup>(2)</sup></b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Gratificação</b>	<b>Valor da gratificação</b>
EMEF Anita Garibaldi	40h	Gratificação de Direção (GD) 3	R\$ 659,12
EMEF James Johnson	22h	Gratificação de Direção (GD) 2	R\$ 632,53
EMEF Miguel Couto	40h	Gratificação de Direção (GD) 5	R\$ 1.203,26
EMEF Osvaldo Cruz	40h	Gratificação de Direção (GD) 5	R\$ 1.203,26
EMEI Recanto do Saber	40h	Gratificação de Direção (GD) 5	R\$ 1.203,26
EMEF Santa Rita de Cássia	40h	Gratificação de Direção (GD) 4	R\$ 912,80
EMEI Thereza Franceschi Vieira	40h	Gratificação de Direção (GD) 5	R\$ 1.203,26

**Requisitos mínimos exigidos pela Lei Municipal nº 4.268/2022 para o exercício da Função de Diretor**

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área da Educação com Pós-graduação em Gestão Escolar
- b) ser efetivo e concursado como docente no Município de Arroio dos Ratos/RS;
- c) ser servidor estável, com no mínimo, 3 anos de efetivo exercício de docência;
- d) ter idoneidade mediante certidão negativa obtida através do [portal da Polícia Civil do RS](#);
- e) não tenham recebido penalidade administrativa nos 5 anos anteriores ao registro da candidatura, através de requerimento via Protocolo ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos;
- f) não estar no gozo de Licença para Tratamento de Interesse Particular quando do registro da candidatura;
- g) comprovar aprovação em Curso de Gestão Escolar ou Gestão Educacional, de no mínimo 80h, nos 05 anos anteriores ao registro da candidatura;
- h) declarar que concorda em exercer a função e as atribuições de Diretor;
- i) declarar disponibilidade para participar de cursos de aperfeiçoamento que lhes sejam proporcionados e disponibilidade para cumprir carga horária equivalente a todos os dias e horários de funcionamento da escola.

**Principais Atribuições**

I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; II - Coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação de projeto administrativo, financeiro e pedagógico, através do Projeto Político Pedagógico observado as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação; III - Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV - Submeter ao Conselho Escolar, para a apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros; V - Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação o Projeto Político Pedagógico; VI - Organizar o quadro de recursos humanos da Escola com as devidas especificações, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e indicar à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis para fins da convocação; VII - Submeter ao Conselho Escolar, para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas prevista nesta Lei; VIII - Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; IX - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico - administrativo - financeiras desenvolvidas na Escola; X - Apresentar, anualmente, ao conselho Escolar, os resultados da avaliação interna e externa da Escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; XI - Apresentar, anualmente, à secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, a avaliação interna da Escola e as propostas que visem a melhoria de qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; XII - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; XIII - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino; XIV - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

**Referências:**

- 1 A função de Diretor Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 4.268/2022, diz respeito à “Função de Magistério”, sujeita às peculiaridades (direitos e obrigações) estabelecidas no Plano de Carreira do Magistério Municipal.
- 2 Cada candidato somente poderá se inscrever para UMA ÚNICA escola.

**CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO – GRATUITA**

**PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):**



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024**  
**EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**

**3.1.** A solicitação de inscrição deve ser efetuada **estritamente durante o prazo determinado no cronograma deste edital**, exclusivamente através do site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), conforme procedimento estabelecido abaixo, no item 3.1.3, e demais disposições deste edital. Além das diretrizes ora estabelecidas, a página do certame e o sistema de inscrição contêm instruções na mesma linha deste edital, as quais devem ser rigorosamente seguidas.

3.1.1. O candidato interessado em solicitar atendimento especial para a realização de prova ou ser identificado pelo nome social deve consultar as seções correspondentes a cada situação neste edital. Todas as orientações e prazos necessários para a realização da solicitação estão devidamente detalhados em cada capítulo respectivo.

3.1.2. **Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital, na página do certame e no sistema de inscrição. Isso inclui o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a submissão dos documentos exigidos, quando necessário.**

3.1.3. **Durante o período estabelecido no cronograma de execução, o interessado em se inscrever deverá:**

- a) acessar o site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e localizar o certame desejado;
- b) ler o Edital de Abertura das Inscrições na íntegra;
- c) clicar no botão “inscrição online”;
- d) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”;
- e) realizar seu **LOGIN** na **área do candidato**, mediante a informação do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha**;
- f) enviar **fotografia digital** tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, seguindo rigorosamente as instruções do item 3.1.5.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
- g) **selecionar dentre a lista contemplada pelo item 2.1, a UNIDADE ESCOLAR à qual deseja se candidatar**;
- h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- i) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
- j) enviar a solicitação.

3.1.4. **Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/2016**, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob a pena de ser identificado pelo nome civil.

**3.1.5. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:**

3.1.5.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo ao lado:

- a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
- b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
- c) a face deve estar enquadrada no centro;
- d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
- e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
- f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.



3.1.5.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada na execução do certame e no processo de admissão.

3.1.5.3. O candidato cuja fotografia não esteja em conformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação durante as etapas presenciais, poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.

3.1.5.4. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inapropriado serão eliminados sumariamente do processo.

3.1.6. Não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrições e/ou solicitações relacionadas a ela (como reserva de vagas, nome social, dentre outras) que não os definidos por este edital.

3.1.7. Realizar corretamente todos os procedimentos necessários para a inscrição e solicitações relacionadas a ela, de acordo com as regras do item 3.1, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.1.7.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados ou de documentos necessários implicam o indeferimento.

3.1.7.2. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer solicitação relacionada a uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. É imprescindível que este cumpra todos os requisitos exigidos para cada caso, em cada inscrição realizada. É importante ressaltar que a inobservância de qualquer disposição implicará no indeferimento da solicitação.



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024**  
**EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**

3.1.8. Cada candidato deverá realizar UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, **SOMENTE será homologada a última inscrição registrada pelo sistema**, sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo.

**PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**3.2. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso.

3.2.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), no campo “recursos”, durante o período estabelecido pelo edital de homologação das inscrições, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, tampouco período distinto.

3.2.1.1. Não serão admitidos recursos coletivos, de forma que, cada candidato deverá interpor individualmente seu recurso, devidamente fundamentado e acompanhado das razões pelas quais solicita o deferimento, bem como dos documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

3.2.1.2. Durante o período de recursos, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada no período de inscrições.

3.2.1.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos que não se refiram especificamente à inscrição ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

3.2.1.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, de forma que, identificado mais de um recurso, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

3.2.1.5. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Secretaria Municipal de Educação de Arroio dos Ratos/RS**, para consulta pública, presencial, dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

3.2.2. **Analisados os recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições.** Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da 1ª etapa, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

**CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1. **Durante o período de inscrições**, os candidatos que necessitarem de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova presencial deverão seguir os seguintes passos, **especificamente: a)** clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”; **b)** escolher a opção “**sim**”; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento de atendimento especial (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável.

4.1.1. O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. **A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.**

4.2 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.3. Considerando-se o disposto no item 6.1.8, **candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água**, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 4.1 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento ou a substância (acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo).

4.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024**  
**EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**

requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no respectivo anexo de requerimento, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.5. Divulgado o resultado preliminar das solicitações, será facultada a interposição de recursos, nos termos do item 3.2.1 deste edital e seus subitens. A consulta à relação divulgada e ao parecer disponibilizado na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

4.6. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.7. A lactante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.7.1. O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) apresentar documento de identificação oficial;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.7.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.7.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital poderá compensar o tempo despendido na amamentação.**

## CAPÍTULO V – DAS ETAPAS

5.1. O certame será composto pelas etapas a seguir:

- a) **AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO (PROVA OBJETIVA)**, em 1ª etapa, **com caráter eliminatório**, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada;
- b) **HABILITAÇÃO DE CANDIDATURA SEGUIDA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR (VOTAÇÃO)**, em 2ª etapa, **com caráter classificatório**, a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Arroio dos Ratos, após finalizada a 1ª etapa, para todos os candidatos aprovados.

5.1.1. As disposições específicas de cada etapa estão detalhadas a seguir, em capítulo específico; já a sua realização possui data prevista no cronograma de execução deste edital. No entanto, segundo o item 1.7 deste edital, ressalta-se que essas datas são apenas estimativas e estão sujeitas a alterações, caso haja motivo de força maior que demande os respectivos ajustes operacionais.

5.1.2. A **confirmação de datas** e outras informações, como local, horário e demais regras para a participação dos candidatos, **em cada etapa**, serão divulgadas dentro de prazo razoável, por meio de **editais de convocação**, de forma que, até a publicação do respectivo edital, não há vinculação às datas predeterminadas.

5.1.3. **Cumpra salientar, desde logo, que NÃO haverá nenhuma etapa fora do local, data, horário e regras estabelecidas pelo edital de convocação. A identificação correta do dia, local e horário de realização da avaliação, para fins de participação, assim como o cumprimento das regras exigidas por este edital e pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a pena de eliminação.**

## CAPÍTULO VI – DA 1ª ETAPA



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024**  
**EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**

**PARTE I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO (PROVA OBJETIVA):**

**6.1. A prova será realizada, preferencialmente, na cidade de Arroio dos Ratos/RS, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para assegurar a segurança e a integridade dos candidatos.**

6.1.1. Tendo em vista o disposto no item 5.1.1, caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, a prova poderá ser realizada em data distinta da data estimada ou até mesmo em cidades vizinhas. Entretanto, independentemente da confirmação da data predeterminada em cronograma ou da necessidade de se realizar ajustes operacionais, o **edital de convocação será publicado dentro de prazo razoável (no mínimo 05 dias antes da realização da prova presencial)**, garantindo assim que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização.

6.1.2. O edital de convocação estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa, nos termos do item 6.1.6. Cumpra salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.1.2.1. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à etapa o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou que, tendo ingressado no local, somente se apresente para identificação junto ao fiscal de prova após o início da avaliação, independentemente do motivo alegado.

6.1.3. Com base no exposto pelo item 6.1.6, é fundamental que os candidatos compareçam ao seu local de avaliação com a antecedência estabelecida pelo edital de convocação, a fim de realizar adequadamente os **procedimentos de identificação** necessários à etapa. Além disso, é indispensável que estejam portando um **documento de identificação oficial**, conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.4 deste edital e seus subitens, e que se atentem às demais disposições deste edital e do edital de convocação.

6.1.4. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:** cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura** (CNH digital, RG digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

6.1.4.1. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** Documentos digitais não citados no item 6.1.4 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

6.1.4.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

6.1.4.3. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO:** Candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

6.1.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.1.5. Recomenda-se que o candidato compareça à prova portando também o **documento de inscrição**. Esse documento poderá ser dispensado, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.1.6. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024**  
**EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**

6.1.7. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo edital de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a participação na etapa e, caso essa seja eliminatória, resultará na eliminação do candidato.

6.1.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, **durante a realização da prova:**

- a) o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos especificados por este edital, pelo edital de convocação e/ou deferidos via atendimento especial;
- b) exceto por disposição específica expressa neste edital ou no edital de convocação, e/ou nos casos de atendimento especial deferidos, fica proibido aos candidatos o consumo de alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água;
- c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação;
- f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- h) **ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico de porte proibido. Todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem;**
- i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
- j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
- k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
- m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- n) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
- o) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo edital de convocação.

6.1.8.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital ou pelo edital de convocação e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha aos candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

6.1.9. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.8 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.10. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

6.1.11. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.1.12. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:**



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024**  
**EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa;
- e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas, caso seja prova objetiva, e/ou a folha oficial de texto, caso seja prova de produção escrita;
- f) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
- g) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- j) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- k) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

6.1.13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

6.1.14. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

**PARTE II – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO (PROVA OBJETIVA):**

6.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 6.2.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo II** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso.

**6.2.1. Tabela de composição e pontuação da prova objetiva:**

Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Peso total de cada disciplina <sup>(1)</sup>
Objetiva	Legislação	10	3,00	30,00
	Gestão Escolar	20	3,50	70,00

**Referência:**

<b>1</b>	A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua <b>nota final na prova</b> será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.2.2. Realizada a prova, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

6.2.3. Cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica)**. Além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que os candidatos compareçam munidos de **caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrição, com ponta grossa e tinta azul ou preta**, e preparado no que diz respeito à alimentação e hidratação. Não haverá empréstimo de caneta e não será admitida caneta que não atenda os padrões acima estabelecidos.

6.2.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, cartão de respostas (folha óptica) e caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrição, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta**.

6.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024**  
**EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**

6.2.6. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.**

6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até **150 minutos**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

6.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorridos 60 minutos de prova**, contada do efetivo início das provas.

6.2.9.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista do cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no item 6.3.4.

6.2.10. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.2.11. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, não serão desidentificados. De toda forma, é assegurado aos candidatos acompanharem o processo de correção, o qual será realizado em ato público, na data, local e horário informados oportunamente por edital.

6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.13. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

### **PARTE III – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTES À 1ª ETAPA:**

#### **6.3. Os recursos referentes à 1ª etapa deverão ser interpostos, de acordo com as disposições a seguir.**

6.3.1. O período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra o resultado preliminar da 1ª etapa consta no cronograma de execução, todavia, será confirmado pelo edital específico de cada evento.

6.3.2. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no **site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br)**, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.3.3. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- b) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.3.4. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico **[www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br)**. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.3.5. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.3.6. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024**  
**EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**

6.3.7. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.3.8. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.3.9. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Objetiva Concursos**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**PARTE IV – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA:**

**6.4. Processados os resultados, far-se-á a divulgação do resultado final da 1ª etapa, em lista única, a qual conterá apenas os aprovados, em ORDEM ALFABÉTICA.**

6.4.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação do resultado final da 1ª etapa.

6.4.2. Divulgado resultado final da 1ª etapa, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do **Painel de Publicações do Município** e site [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br). A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**.

6.4.3. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 6.4.2, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame.

6.4.4. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

**CAPÍTULO VII – DA 2ª ETAPA**

**7.1.** As disposições sobre a 2ª etapa serão divulgadas oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação de Arroio dos Ratos/RS, por meio do **Painel de Publicações do Município** e site [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br).

**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovações de comparecimento à prova deverão ser solicitadas ao fiscal no dia da referida prova.

8.2. O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

8.3. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o *e-mail* indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução da 1ª etapa do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, **NÃO** haverá encaminhamento de comunicação via postal.

8.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024**  
**EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**

8.5. Durante a execução do certame e no que diz respeito aos eventos sob a responsabilidade da empresa **Objetiva Concursos**, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link [www.objetivas.com.br/duvidas](http://www.objetivas.com.br/duvidas). Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.

**8.5.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, interposição de recursos etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.**

8.5.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, dos requisitos necessários, uma vez que essas informações já constam explícitas neste edital, em conformidade com a legislação vigente.

**8.5.3. 6.4.2.1. Para dirimir as dúvidas relacionadas à 2ª etapa, estas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, que no prazo de 48h, avaliará e responderá, podendo a Secretaria enviá-las à Procuradoria Municipal, que terá mais 48h de prazo, para avaliar e responder.**

8.6. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos do item 1.3 deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

8.7. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão de Seleção Municipal** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

8.8. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - atendimento especial;

Anexo II – Conteúdos programáticos;

Anexo III – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Arroio dos Ratos/RS, 05 de junho de 2024.

**José Carlos Garcia de Azeredo,**  
Prefeito Municipal.

**Zara Regina Goveia de Souza,**  
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS  
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024  
EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Escola para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: [ ]

Telefone Celular: [ ]

E-mail:

MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA

- |                                                                                                                                        |                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (para dificuldade de locomoção)                                             | <input type="checkbox"/> sala para amamentação (para candidata lactante)       |
| <input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (para deficiência visual). Tamanho da fonte: _____                                   | <input type="checkbox"/> acessibilidade no local de provas (para cadeirante)   |
| <input type="checkbox"/> Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência visual)                                      | <input type="checkbox"/> leitor (para deficiência visual)                      |
| <input type="checkbox"/> Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão) | <input type="checkbox"/> prova em BRAILLE (para deficiência visual)            |
| <input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora                                                                                     | <input type="checkbox"/> intérprete de libras (para deficiência auditiva)      |
| <input type="checkbox"/> Outro <i>(descrever nas linhas abaixo)</i> :                                                                  | <input type="checkbox"/> Alimentação durante a prova (para problemas de saúde) |

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

DECLARAÇÃO

EU, acima qualificado(a), VENHO REQUERER ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) PRESENCIAL(AIS) DESTE CERTAME.

**DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
- Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
  - Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
  - Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**;
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 4.1 deste edital.

Nestes termos,  
Espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS Nº 01/2024**  
**EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**  
**APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**

**ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**ATENÇÃO CANDIDATO:**

- a) Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
- b) Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- c) A busca pelas normas legais sugeridas, quando for o caso, é de responsabilidade do candidato. Sugere-se que as normas legais próprias do ente signatário deste edital, quando sugeridas, sejam consultadas no link <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3894/leis-de-arroio-dos-ratos>.

**LEGISLAÇÃO**

**Conteúdo Programático: 1. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Decreto nº 7.611/2011** - Educação especial e o atendimento educacional especializado.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 02/2001** - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 5/2009** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília, 2008.
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1/2020** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1/2012** - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
- BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
- ARROIO DOS RATOS. **Lei Municipal nº 1.750/1999** - Plano de Carreira do Magistério.
- ARROIO DOS RATOS. **Lei Municipal nº 3.496/2012** - Sistema Municipal de Ensino.
- ARROIO DOS RATOS. **Lei Municipal nº 4.268/2022** - Gestão Democrática do Ensino Público Municipal.

**GESTÃO ESCOLAR**

**Conteúdo Programático:**

**1. Gestão Estratégica:** Gestão educacional, escolar, pedagógica e dos processos de aprendizagem. Indicadores educacionais internos e externos. Principais avaliações externas realizadas no Brasil. **2. Gestão dos aspectos pedagógicos:** Conceitos, funções e princípios. Caracterização da sala de aula. Estrutura física e pedagógica da sala de aula. Organização do processo de ensino. Especificidades dos estudantes. Planejamento e organização do trabalho pedagógico na escola. **3. Liderança organizacional:** Liderança e Gestão escolar. Gestão da aprendizagem. Comunicação e as relações interpessoais. Mediação de conflitos. **4. Gestão financeira e a infraestrutura na escola:** Recursos financeiros na e para escola. Recursos públicos disponíveis. Cultura colaborativa, escuta ativa e as verbas públicas. Acompanhamento dos recursos financeiros. **5. Avaliação educacional e a gestão escolar:** Definição e dimensões de avaliação. Avaliação do ensino e da aprendizagem. Avaliação institucional e avaliação externa. **6. Violências escolares e sociais:** Conceituação das violências. Tipos de violência e suas definições. Violências intra e extraescolar. Ciclos da violência. Sujeitos da violência: EVA e VER. Mediação e escuta para tempos de acolhimento. **7. Regimento Padrão das Escolas da Rede Municipal de Arroio dos Ratos.**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATA	EVENTOS
05/06/2024	Publicação do edital
17/06 a 17/07/2024	Período para solicitação de inscrição – De 12h(meio-dia) do primeiro dia até às 12h(meio-dia) do último dia
23/07/2024	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a 1ª etapa (data, local e horário) e demais disposições
24 a 26/07/2024	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
31/07/2024	Homologação definitiva das inscrições e demais disposições
04/08/2024	<b>Aplicação da prova da 1ª etapa (objetiva)</b>
05/08/2024	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
06 a 08/08/2024	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
20/08/2024	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da 1ª etapa
21 a 23/08/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª etapa e vista do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
28/08/2024	Resultado definitivo da 1ª etapa e demais disposições

**Eventos posteriores à 1ª etapa serão sob a responsabilidade exclusiva do Município de Arroio dos Ratos/RS**

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.